

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 762/2008 DE 05 DE JUNHO DE 2008

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 744/2007 de 27/11/2007,

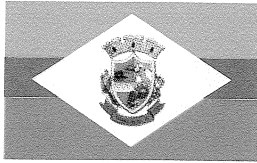
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Modalidade de Aplicação 44.90.00, no Programa abaixo discriminado e constante do Anexo II da Lei Orçamentária nº 744/2007 de 27/11/2007:

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNID.ORÇ. 05.01 – Depto de Educação
PROGRAMA: 0005 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
AÇÃO: 11 – Manutenção da Secretaria de Educação Geral
PROJ/ATIV. 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 44.90.00
FONTE: 0.1.24 – Transferência de convênios da UNIÃO R\$ 500.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNID.ORÇ. 08.02 – Depto de Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0009 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
AÇÃO: 25 – Manutenção dos Serviços Urbanos
PROJ/ATIV. 2027 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 44.90.00
FONTE: 0.1.30 – Transferência de Convênios do Estado..... R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para abertura dos créditos Adicional, de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de Repasse de Convênio firmado com a União e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Repasse de convênio firmado com o Estado.




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2008.


CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

